

TERMO RETIRRATIFICAÇÃO 01/2021
Ao TERMO ADITIVO Nº 47/2020-SMS.CPCSS
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R023/2016-SMS.G

PROCESSO: 2015-0.229.383-4
PROCESSO SE: 6018.2020/0070985-2

CONTRATANTE: PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO/
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE CENTRO.

CONTRATADA: IABAS – INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E
AVANÇADA À SAÚDE.

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS
DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE
ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA SÉ - CENTRO

OBJETO DO ADITAMENTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE -
CONTRAPARTIDA BID – UPA III VERGUEIRO

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 2.366.632,28 (dois milhões, trezentos e sessenta e seis
mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte o oito centavos)

VALOR DO RETIRRATI AO
ADITAMENTO: R\$ 1.874.823,42 (um milhão oitocentos e setenta e quatro
mil, oitocentos e vinte e tres reais e quarenta e dois
centavos)

DOTAÇÃO Nº: 84.11.10.302.3003.9.204.4.4.50.52.00.00

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SMS-SP) – COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE CENTRO – CRS-C**, inscrita no CNPJ nº 46.392.148/0058-55, neste ato representado, pela sua Coordenadora a Sra. **PAULETE SECCO ZULAR**, RF: 609.085-1 nos termos do Decreto Municipal nº 59.685/2020 e pela Portaria nº 727/2018, alterada pela Portaria 1244/2019 - SMS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **INSTITUTO DE ATENÇÃO BÁSICA E AVANÇADA À SAÚDE - IABAS**, qualificada como Organização Social



do Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2015-0.229.383-4, Certificado de Qualificação nº 023, inscrita no CNPJ nº 09.652.823/0001-76 e no CREMESP nº 966859, com sede na Avenida Luiz Carlos Prestes, 350, salas 11 a 115 – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22775-055, com filial em São Paulo/SP situada na Alameda Santos, 193, neste ato representada pelo senhor **CLAUDIO ALVES FRANÇA**, portador da Cédula de Identidade RG [REDACTED] e inscrito no CPF/MF [REDACTED], doravante denominada apenas **CONTRATADA** tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de Janeiro de 2006, o Decreto Municipal nº 52.858, de 20 de dezembro de 2011, bem como o disposto no art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE RETIRATIFICAÇÃO TOTAL AO ADITIVO nº 47/2020**, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica estabelecido o valor de **R\$ 1.874.823,42 (um milhão, oitocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos)** para aquisição de material permanente para as Unidades especificadas no Anexo I.

O pagamento das despesas de investimento é realizado em uma única parcela.

As despesas descritas onerarão a dotação orçamentária **84.11.10.302.3003.9.204.4.4.50.52.00.00**

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da aquisição dos equipamentos, para a respectiva prestação de contas, que deverá conter obrigatoriamente a planilha descritiva de pesquisa de preço por item de despesa, além da documentação comprobatória da regularidade da aquisição e do recebimento;

A Prestação de Contas será feita em caráter especial, uma obrigatória impressa, contendo cópia do processo de compras pela entidade, acompanhada das notas fiscais dos materiais comprados e recibos de pagamento, a ser entregue a SMS/UCP e outra em conformidade com os manuais de prestação de contas vigentes, via webssas destinado a SMS/CPCS.

Caso haja saldo financeiro remanescente após a aquisição dos materiais permanentes constantes no Anexo I, o montante correspondente deverá ser devolvido aos cofres municipais imediatamente após a prestação de contas, independente das apurações e conferências a ser efetuadas por SMS/CPCS.



CLÁUSULA TERCEIRA

Os materiais permanentes adquiridos com base no presente Termo Aditivo deverão permanecer no mínimo 5 (cinco) anos afetados à unidade destinatária, por se tratarem de contrapartidas ao BID em razão do **Contrato de Empréstimo 4641/0C-BR**.

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Gestão nº R023/2016 – SMS/NTCSS, bem como seus anexos técnicos, no que não colidirem com o presente termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 17 de maio de 2021



PAULETE SECCO ZULAR

Coordenadora Regional de Saúde

Centro – CRS-C

CONTRATANTE



CLAUDIO ALVES FRANÇA

Presidente do Instituto de Assistência Básica e
Avançada à Saúde - IABAS

CONTRATADO

Testemunhas:



Ricardo Tadeu Sá Teles
RF: 743.216.0



Renata Luciana H. Fregonezi
RF: 737.252.3